

### Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico ANO VII/ Nº 144 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA **ESTADO DE MINAS GERAIS** 

PORTARIA N.º 220, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL № 004/2019, DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Marliéria,

Considerando a necessidade de realização de PROCESSO SELETIVO para admissão de pessoal em caráter excepcional, através de contratação temporária de prestação de serviços, para suprir vagas na Função Pública de Monitor de Educação, da Secretaria Municipal de Educação,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo mencionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de apuração de resultados do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 004/2019, da Secretaria Municipal de Educação, para contratação de Monitor de Educação, por Tempo Determinado:
- 1- ORLI MOREIRA DE ARAÚJO CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 517.034.916-53 e portadora da Cédula de Identidade nº M-1.544.745 SSP/MG, nomeada Secretária de Educação.
- 2- RIDAMAR FEREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 044.157.546-35 e portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.620.592 PCE/MG, ocupante do cargo efetivo de Docente Nível Superior II, nomeada Diretora escolar;
- 3- EUDÓXIA PACÍFICO GANDRA CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 037.220.306-09 e portadora da Cédula de Identidade nº MG- 10.686.509 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Docente Nível Superior II, nomeada Diretora Escolar.
- 4- CREUZA ASSUNÇÃO DA SILVA MORAIS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.670.826-12, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.849.497 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Ii, nomeada Diretora de Departamento de Recursos Humanos.
- 5- VALÉRIA BORGES DE CASTRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 689.487.276-72, portadora da Cédula de Identidade nº M-4. 913.994 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo II.
  - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 27 de setembro de 2019.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL** 



### Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Setembro de 2019 - Diário Oficial Eletrônico ANO VII/ Nº 144 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

#### **EDITAL Nº 004/2019**

**PROCESSO** SELETIVO **SIMPLIFICADO** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARLIÉRIA.

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J.K., nº 106, Centro, CNPJ nº 16796872/0001-48, através da Secretaria Municipal de Educação, sob responsabilidade da Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria Nº 220/2019, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Leis Municipais Nº 1028/2014, Nº 1065/2015, Nº 1117/2018 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições no Processo Seletivo Simplificado destinado a atender necessidade temporária e excepcional da Secretaria Municipal de Educação, e formação de cadastro de reserva para aproveitamento, assim que houver novas vagas, dentro do limite de prazo do Processo Seletivo Simplificado.

### 1. DA FUNÇÃO PÚBLICA

#### 1.1 Quadro demonstrativo

Função Pública	Nº Vagas	Requisitos específicos	Carga horária semanal	Vencimento
Monitor	01	Formação em Curso Normal de Nível Médio e curso de Libras.	40 horas	1.164,37 (hum
de Educação	06 Total: 07	Formação em Curso Normal de Nível Médio e curso de aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.		mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

- 1.1.1. As atribuições da função pública constam do Anexo I, parte integrante deste edital.
- 1.2 O processo seletivo simplificado destina-se ao provimento da função pública disposta no quadro demonstrativo acima, em conformidade com a demanda de pessoal, no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3 O processo seletivo simplificado terá validade pelo período de 12 meses, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, observada a demanda de servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a

Página | 2



### Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Setembro de 2019 - Diário Oficial Eletrônico ANO VII/ Nº 144 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

contratação condicionada ao interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal, com duração de até 12 meses a partir da assinatura do contrato.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 O candidato aprovado e classificado que aceitar sua contratação fica ciente que poderá ser lotado em qualquer unidade educacional no âmbito do território do Município de Marliéria.
- 2.2 O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as normas deste edital.
- 2.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, fazendo-o através de petição formal, endereçada à Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, a partir da sua publicação até a data determinada neste edital para entrega de documentos e preenchimento de ficha de inscrição.
- 2.3.1 A petição de impugnação deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do impugnante (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de impugnação, pedido de alteração do instrumento convocatório, assinatura, indicação do e-mail do interessado para encaminhamento da resposta.
- 2.3.2 A impugnação deverá ser subscrita pelo impugnante e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria/MG, nos horários de 07h às 11h e 12h às 16h, em dias de expediente.
- 2.3.3 A Secretaria Municipal de Educação de Marliéria responderá às impugnações através de despacho fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data do protocolo.
- 2.3.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria e publicada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.
- 2.4 A impugnação NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Os interessados poderão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria/MG, nos dias 30/09/2019 a 04/10/2019, nos seguintes horários: 7h às 11h e 12h às 16h.
- 3.2 Podem inscrever-se: brasileiro nato e/ou naturalizado no gozo de seus direitos civis e políticos; quite com as obrigações militares para o sexo masculino; quite com as obrigações eleitorais; com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação; gozo de boa saúde física e mental para o exercício do emprego; ser detentor de aptidão física e mental para exercer as atividades inerentes à função, na forma



### Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Setembro de 2019 - Diário Oficial Eletrônico ANO VII/ Nº 144 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

de laudo médico oficial; não ser aposentado por invalidez ou em idade de aposentadoria compulsória (70 anos ou 75 anos), em obediência ao art.40, inciso II da Constituição Federal.

- 3.3 O procedimento de inscrição para concorrer no processo seletivo simplificado previsto neste edital dar-se-á através do preenchimento e entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO, pelo próprio candidato, acompanhada dos seguintes documentos:
- \*Currículo;
- \*Documento de identidade com fotografia e CPF;
- \*Comprovante de endereço atual;
- \*Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou na última eleição;
- \*Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);
- \*Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no cargo a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar, juntamente com os documentos comprobatórios dos REQUISITOS ESPECÍFICOS, conforme especificado no Quadro Demonstrativo, item 1.1;
- \*Certificados de graduação, pós-graduação e mestrado;
- \*Certificado e/ou Declaração de Curso Básico em Braille (mínimo 120 horas);
- \*Certificado e/ou Declaração de Curso Básico em Libras (mínimo 120 horas);
- \*Certificados de cursos específicos na área de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para a demanda pretendida, oferecidos por Instituições credenciadas (mínimo de 120 horas por curso).
- 3.4 Não serão admitidas inscrições por fac-símile, e-mail ou por terceira pessoa, salvo procurador, mediante comprovação desta condição através da apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 3.5 Os documentos de que trata o item 3.3 deste edital devem ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais, para autenticação pelo servidor municipal designado para realização das inscrições; ou em cópias autenticadas em cartório.
- 3.6 A confirmação das inscrições se dará por meio da homologação pelo Prefeito Municipal de Marliéria, que fará publicar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio www.marlieria.mg.gov.br, na data provável de 07/10/2019.
- 3.7 Não haverá inscrição condicional, sendo indeferidas aquelas que não atendam ao disposto neste edital.
- 3.8 Realizada e aceita a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.
- 3.9 A efetivação da inscrição importa no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente edital.



### Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico ANO VII/ Nº 144 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Os candidatos inscritos concorrerão entre si através da análise do currículo, de caráter classificatório ou eliminatório, observando os requisitos necessários ao cargo pleiteado e os seguintes critérios:

Títulos avaliados	Valor Unitário	Máximo de Pontos
Mestrado na área de atuação da função pública	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
pretendida pelo candidato.		
Pós-graduação na área de atuação da função pública	03 (três) pontos	03 (três) pontos
pretendida pelo candidato.		
Graduação na área de atuação da função pública	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
pretendida pelo candidato.		
Curso de formação continuada: Extensão e	½ (meio) ponto.	01 (um) ponto
Aperfeiçoamento ministrado por Instituição		
credenciada pelo MEC com carga horária mínima de		
120 horas (Curso Básico em Braille, Curso Básico em		
Libras ou Cursos específicos na área de Educação		
Especial na perspectiva da Educação Inclusiva).		

- 4.1.2 Depois de realizada a apuração final de pontos, havendo empate técnico, entende-se como tal a obtenção do mesmo número de pontos, tendo preferência o candidato com mais idade. Permanecendo o empate técnico será realizado sorteio.
- 4.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data provável de 09/10/2019, no site www.marlieria.mg.gov.br e afixado no prédio da Secretaria Municipal de Educação e hall de avisos da prefeitura, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, incluindo as vagas do cadastro de reserva.

#### 5. DOS RECURSOS

- 5.1 Das decisões administrativas adotadas neste procedimento caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, no prazo preclusivo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.
- 5.1.1 A petição de recurso deverá conter, necessariamente, sob pena de indeferimento: qualificação completa do recorrente (nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade), número deste edital, razões de recurso, pedido de modificação da decisão, assinatura, indicação de e-mail para resposta.
- 5.1.2 O recurso deverá ser subscrito pelo recorrente e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria/MG. A Secretaria Municipal de Educação responderá ao recurso através de despacho fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo.



### Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Setembro de 2019 - Diário Oficial Eletrônico ANO VII/ Nº 144 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 5.1.3 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
- 5.1.4 A decisão do recurso será encaminhada ao interessado através de e-mail, afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG e disponibilizada no sítio www.marlieria.mg.gov.br.
- 5.1.5 Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.
- 5.1.6 O recurso NÃO terá efeito SUSPENSIVO.

#### 6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob regime jurídico estatutário, contratados para prestar serviços através de contrato administrativo por tempo determinado.

#### 7. DA ADMISSÃO

- 7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo.
- 7.2 A habilitação e classificação neste processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura de Marliéria - MG.
- 7.3 Os candidatos classificados que não forem admitidos imediatamente comporão quadro de reserva e poderão ser convidados à contratação no período de vigência deste processo seletivo simplificado (12 meses).
- 7.4 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato, ALÉM dos documentos previstos no item 3.3 deste edital, os seguintes documentos:
- I atestado médico admissional (ASO) julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- II certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- III RG e CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- IV carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- V comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 anos;
- VI certidão de nascimento ou casamento;
- VII declaração de próprio punho de não acumulação ilícita de cargo público;
- VIII carteira de trabalho (frente e verso) da página com foto;
- IX Cartão do PIS/PASEP, frente e verso;
- X CPF do cônjuge;
- XI 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XII Conta no SICOOB/Vale do Aço do município de Marliéria.

Página | 6



### Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Setembro de 2019 - Diário Oficial Eletrônico ANO VII/ Nº 144 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

7.5 O candidato convocado através do presente Edital assinará Contrato Administrativo com o Município, cujo período de validade não poderá ultrapassar 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição e a veracidade de todas as informações que prestar.
- 8.2 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência expedida por e-mail e, se necessário, via postal.
- 8.3 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para apresentar-se à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marliéria – MG, munido dos documentos exigidos neste edital.
- 8.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 220/2019.
- 8.5 A homologação do processo seletivo simplificado será efetivada através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, na data provável de 15/10/2019, no Diário Oficial do Município.
- 8.6 Este edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG e no sítio www.marlieria.mg.gov.br.
- 8.7 Cópias deste edital poderão ser obtidas sem qualquer custo: pessoalmente, junto a Secretaria Municipal de Educação de Marliéria/MG, situada na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria/MG, ou por download no sítio www.marlieria.mg.gov.br. Não serão fornecidas cópias deste edital através de fac-símile e via postal.
- 8.8 É vedada a inscrição neste processo seletivo simplificado de servidores membros da Comissão Especial nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 220/2019.

Marliéria, 27 de setembro de 2019.

Orli Moreira Araújo Castro Secretária de Educação

Terezinha do Carmo Schwenck Procuradora Jurídica

Geraldo Magela Borges de Castro **Prefeito Municipal** 



### Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Setembro de 2019 — Diário Oficial Eletrônico ANO VII/  $N^{\rm o}$  144 — Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

#### **ANEXO I**

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO

- Atuar diretamente com o aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares.
- Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário como:
- \* Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros;
- \* Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação;
- \* Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.
- Acompanhar o aluno a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e de outros técnicos, contribuindo efetivamente para o seu desenvolvimento em todos os aspectos.
- Promover, em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária).
- Atuar como mediador do processo ensino-aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos.
- Participar de encontros de formação continuada e reuniões organizadas pela Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- Auxiliar o professor regente no que diz respeito à inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e consequentemente na aprendizagem coletiva da turma.



# Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Setembro de 2019 — Diário Oficial Eletrônico ANO VII/ Nº 144 — Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

#### **ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL № 004/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

ENDEREÇO: CIDA  TELEFONES PARA CONTATO:  EMAIL:  DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA: ( ) Currículo;	DE:
TELEFONES PARA CONTATO:  EMAIL:  DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:	
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:	
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:	
( ) Currículo;	
( ) Documento de identidade com fotografia e CPF;	
( ) Comprovante de endereço atual;	
( ) Título de eleitor com a comprovação de que votou e/ou justificou n	ıa última eleição;
( ) Certificado de reservista (para interessados do sexo masculino);	
<ul> <li>Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar no carg</li> <li>Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar, juntamente</li> </ul>	go a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração d
conforme especificado no Quadro Demonstrativo, item 1.1;	com os documentos comprobatorios dos Regulsitos Específicos
( ) Certificados de graduação, pós-graduação e mestrado;	
) Certificado e/ou Declaração de Curso Básico em Braille (mínimo 120	0 horas):
( ) Certificado e/ou Declaração de Curso Básico em Libras (mínimo 120	
· · ·	l na perspectiva da Educação Inclusiva para a demanda pretendida
oferecidos por Instituições credenciadas (mínimo de 120 horas por curso	
eclaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de a	, aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 004/2019, bem cor
	aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 004/2019, bem cor
	aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 004/2019, bem cor Marliéria, de de 2019.
a veracidade das informações constantes no currículo.	Marliéria, de de 2019.
a veracidade das informações constantes no currículo.	Marliéria, de de 2019.  dato)  PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
veracidade das informações constantes no currículo.	Marliéria, de de 2019.  dato)  PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 004/2019
veracidade das informações constantes no currículo.	Marliéria, de de 2019.  dato)  PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
veracidade das informações constantes no currículo.  (Assinatura do candi	Marliéria, de de 2019.  dato)  PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 004/2019
veracidade das informações constantes no currículo.  (Assinatura do candi	Marliéria, de de 2019.  dato)  PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2019
e veracidade das informações constantes no currículo.  (Assinatura do candi	Marliéria, de de 2019.  dato)  PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 004/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG  //2019.



### Município de Marliéria – MG

Marliéria, 27 de Setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico ANO VII/ Nº 144 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO № 39/2019** PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 20/2019

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 39/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 20/2019, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o objeto: futuras aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos da frota municipal. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.marlieria.mg.gov.br. Informações pelo email: licitacoes.marlieria@gmail.com ou pelo tel.: (31)3844-1160. Pregoeira: Andréa Aparecida Quintão.